

Neste número da *Direito Público*, o leitor se vê diante de um dos temas que mais interesse acadêmico tem despertado no âmbito da teoria dos direitos fundamentais: a doutrina da proibição do retrocesso. É provável que o leitor intua, ao encerrar o estudo, que ainda há muito o que desenvolver em torno do assunto e que os próprios contornos dogmáticos da teoria não se acham nem definitiva nem mesmo suficientemente assentados. Essa impressão, longe de levar ao desânimo, deve soar como chamamento ao debate e ao estudo cada vez mais aprofundado. Dos precedentes reunidos neste volume, será possível verificar que, por vezes, a doutrina é citada em contextos não homogêneos de significado, daí ela ser empregada tanto para reforçar a garantia constitucional explícita do direito adquirido, como – agora mais proximamente da conotação acadêmica mais comum – para repelir alterações legislativas que forcem recuo no âmbito normativo de um direito fundamental, antes assegurado de modo mais generoso. O tema é palpitante e, por estar distante de um desfecho que se possa apontar como acabado, a *Direito Público* pretende, no futuro, tornar a revisitar a discussão, com a esperança de poder divulgar também as reflexões que os leitores deste exemplar vierem a desenvolver.

Neste número, temos também a satisfação de divulgar mais um notável estudo de Peter Häberle, um dos mais prestigiados constitucionalistas do nosso tempo. Já que o assunto da Revista se relaciona com direitos fundamentais, mais se revela oportuno que apresentemos o texto da palestra que o Professor Häberle tencionava proferir em maio deste ano, na sede do IDP – Instituto Brasiliense de Direito Público. A conferência foi obstada pelos conhecidos contratempos tectônicos que tumultuaram a aviação aérea europeia, justamente ao tempo da viagem.

Esperamos que todos aproveitem a leitura!

**Paulo Gustavo Gonet Branco**  
Editor-Chefe